



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANEXOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Procedimento Licitatório nº 520/2023
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contrato nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.876.589/0001-35, com sede na Alameda Grajaú, nº 219 – conjunto 30ª, 30B, 31ª e 31D - Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Bairro Alphaville - CEP: 06454-050, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Representante Legal Senhora **Eliane Aparecida Fernandes Neri**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.082.125-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 219.400.508-04, residente e domiciliada na Rua Chapecó, nº 6 – Vila da Oportunidade, CEP: 06331-040, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Disponibilização de software de gestão tributária, com prestação de serviços anexos de migração, conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 129/2023;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 520/2023;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

3.1.1. – Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso, suporte e manutenção, o preço mensal será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do IPCA-E, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES
NERI

Assinado de forma
digital por ELIANE
APARECIDA
FERNANDES NERI
Dados: 2024.03.22
16:42:25 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

3.2. A implantação do sistema pela **CONTRATADA** não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço inicial.

3.3. O Ordem de Serviços será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato.

3.4. Obrigações da **CONTRATADA**:

INFRA ESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

a) A infraestrutura necessária para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração. Deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, mantendo alocado em suas dependências ou data center contratado, equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes requisitos:

a.1) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

a.2) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

a.3) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

a.4) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações HTTPS;

a.5) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

a.6) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

a.7) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

a.8) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

a.9) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga -7/24- que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

a.10) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

IMPLANTAÇÃO

b) Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações das empresas sediadas no Município, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

b.1) O cronograma proposto pela **CONTRATADA** para implantação do sistema contemplando,

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES NERI
Assinado de forma digital
por ELIANE APARECIDA
FERNANDES NERI
Dados: 2024.03.22 16:43:06
0300



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

obrigatoriamente, todas as exigências do **ANEXO I** do Edital.

b.2) A **CONTRATANTE** designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da **CONTRATADA** para implantação do sistema. Deverão ser realizadas todas as simulações em conjunto com a **CONTRATANTE**, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente.

TREINAMENTO

c) O treinamento ministrado pela **CONTRATADA** será direcionado às áreas: fiscal, atendimento e gestão, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, para até 05 funcionários, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

c.1) Continuar a oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores municipais, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

c.2) A carga horária a ser cumprida para cada grupo, deverá ter, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 20 (vinte) horas/aula.

c.3) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e distribuição do material didático, discriminando as informações técnicas do sistema. Assim como a obrigatoriedade de montar a lista de presença do treinamento com a respectiva assinatura do treinando.

NÍVEIS DE SERVIÇO

d) A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de atendimento e suporte através de sistema via internet e atendimento telefônico nacional com abertura de chamado e geração de protocolo para acompanhamento.

d.1) O atendimento deverá possuir as seguintes prioridades e prazos para atendimento:

d.2) Chamadas de alta prioridade: O atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, a partir do registro da chamada; A solução de contorno deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do registro da chamada; A solução definitiva deverá ser entregue em até 32 (trinta e duas) horas úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

d.3) Chamadas de média prioridade: O atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, a partir do registro da chamada; A solução de contorno deverá ser entregue em até 32 (trinta e duas) horas úteis, a partir do registro da chamada. A solução definitiva deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

d.4) Chamadas de baixa prioridade: O atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, a partir do registro da chamada; A solução de contorno deverá ser entregue em até 40 (quarenta) horas úteis, a partir do registro da chamada; A solução definitiva deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

GARANTIA TECNOLÓGICA

e) A **CONTRATADA** deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o sempre atualizado, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

e.1) A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer cópia de segurança do banco de dados e as documentações referentes a este, tais como: layouts, MER e DER, sempre que solicitado pela Prefeitura e dentro dos prazos exigidos, para fins de desenvolvimento, integração ou migração de dados entre sistemas ou aplicativos, podendo a Prefeitura, caso julgue adequado e suficiente, solicitar apenas a impressão de todos os relatórios e informações pertinentes ao trabalho efetuado, pelo período de até 120 dias após término o contratual.

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES
NERI

Assinado de forma digital
por ELIANE APARECIDA
FERNANDES NERI
Data: 2024.03.22
16:43:38 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DO SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

f) A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

f.1) A **CONTRATADA** se compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

f.2) A **CONTRATADA** deve se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

f.3) Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.0. DOS VALORES

4.1 O valor para migração, conversão, implantação e capacitação será o correspondente a 01 (uma) parcela de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e o valor mensal referente à licença de uso, manutenção e suporte técnico corresponderá a R\$ 30.212,50 (trinta mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavo) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 362.550,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 o valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme constante na **Proposta da CONTRATADA**, anexo deste contrato.

4.2. – O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. O valor poderá ser reajustado nos termos da Cláusula 3.1.1 deste contrato.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Tesouro

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – O valor global será dividido em 01 parcela referente à migração/conversão/implantação/capacitação e 12 parcelas iguais que serão pagas mensalmente após 30 dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Cláusula 4.1, bem como mediante prévia autorização dos fiscais da execução deste instrumento.

5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail fiscalizacao@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para icaro@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão conferidas e vistas pelo fiscal deste Contrato e encaminhadas ao Secretário de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES
NERI

Assinado de forma
digital por ELIANE
APARECIDA FERNANDES
NERI
Data: 2024.03.22
16:43:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “prórata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.7.1. A falta da comprovação da regularidade fiscal nos termos exigidos acima poderá ensejar a rescisão contratual com imposição das penalidades previstas neste contrato.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES NERI

Página 5 de 9

Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Data: 2023.03.22 14:48:02



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.3.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.4. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.5. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.6. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.7. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES
NERI

Assinado de forma digital
por ELIANE APARECIDA
FERNANDES NERI
Dados: 2024.03.22
16:45:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 22 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ELIANE APARECIDA
FERNANDES NERI

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA FERNANDES
NERI
Dados: 2024.03.22 16:46:12 -03'00'

SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Eliane Aparecida Fernandes Neri
RG nº 32.082.125-0 SSP/SP
CPF/MF sob nº 219.400.508-04

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 520/2023

Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contrato nº 016/2024

OBJETO: Disponibilização de software de gestão tributária, com prestação de serviços anexos de migração, conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES NERI

Assinado de forma digital
por ELIANE APARECIDA
FERNANDES NERI
Dados: 2024.03.22 16:47:05
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Eliane Aparecida Fernandes Neri

Cargo: administradora

CPF: 219.400.508-04

Telefone comercial: (11) 4153-2945

E-mail comercial: eliane@souyess.com.br

Assinatura: _____

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES
NERI

Assinado de forma
digital por ELIANE
APARECIDA
FERNANDES NERI
Dados: 2024.03.22
16:48:09 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adalberto de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

CPF: : 141.750.348 38

Assinatura: _____